



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
ATOrd 0000336-08.2024.5.09.0092
AUTOR: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: SEM IGUAL CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS (1)

Documento nº: 04/08/2026 10:24

Destinatário:

SEM IGUAL CONFECÇÕES LTDA.

AVENIDA ALLAN KARDEC, 916A, PARQUE INDUSTRIAL, CIANORTE/PR - CEP: 87207-044

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR EVERTON GONÇALVES DUTRA Juiz desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Oficial de Justiça que se dirija ao endereço supra e proceda a PENHORA sobre bens de propriedade da(s) executada(s) passíveis de recair a constrição e observada a gradação legítima (cópia da relação de bens anexa), em tantos quantos bastem para a garantia do Juízo, na execução que se processa nos autos, que importa no valor total de R\$ 42.523,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos), em valores corrigidos até 04/08/2026.

Tudo conforme r. despacho exarado no id:52801ee, que é parcialmente transcrito a seguir: "(...) Considerando, ainda, que a parte exequente não apresentou outros bens em substituição ao oferecido pelas rés para garantia da execução, determino a expedição de mandado para penhora dos bens oferecidos pelas rés no id. e6691119 até o limite da execução que se processa nos autos. Providencie a Secretaria." Em 28/07/2026 (a) DR. EVERTON GONÇALVES DUTRA - Juiz do Trabalho.

SENDO NECESSÁRIO, REQUISITE REFORÇO POLICIAL, providenciando a imediata prisão de quem se negar ou obstar o cumprimento da presente ordem, em vista do manifesto desacato, conforme art. 330 e 331 do Código Penal.

O QUE SE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Cumprido, efetue-se a avaliação, lavre-se o respectivo auto, proceda-se ao depósito e dê-se ciência ao(à) executado(a).

Eu, Edmilson Silva Leão, Diretor de Secretaria, conferi.

Edmilson Silva Leão
Julio Castilho Junior
Procurador

pie Documento assinado eletronicamente por EVERTON GONÇALVES DUTRA, em 04/08/2026, às 15:03:11 - 5c8842a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

ATOrd 00000336-08.2024.5.09.0092

AUTOR: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA

RÉU: SEM IGUAL CONFECÇÕES LTDA E OUTROS (1)

Destinatário: SEM IGUAL CONFECÇÕES LTDA

Endereço: Avenida Allan Kardec, 916 A, Parque Industrial, Cianorte/PR.

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 06/08/2026, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado Judicial passado em favor de VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA em face de SEM IGUAL CONFECÇÕES LTDA, para garantia do pagamento da importância exequenda nesses Autos de R\$ 42.523,05, atualizada até 04/08/2026, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

Lote composto por 12 (doze) caixas de papelão fechadas, contendo peças de vestuário e acessórios diversos, estimado em 501 (quinhentos e uma) peças de modelos, tamanhos e cores diversos, dentre as quais calças, gravatas, camisetas, saias e outros itens, todas em bom estado aparente de conservação, que estão devidamente discriminadas na petição anexa apresentada pela executada, a qual passa a fazer parte integrante deste Auto.

Valor da avaliação: R\$ 36.533,49 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Observações:

Certifico que a vistoria foi efetuada mediante abertura de 1 (uma) caixa por amostragem, na qual se constatou o bom estado de conservação das peças de vestuário descritas, permanecendo as demais 11 (onze) caixas lacradas.

Aos bens acima discriminados, conforme relação e valores unitários apresentados pela executada na petição anexa, atribui-se o valor de avaliação acima com base nos preços de atacado praticados na região, aplicando-se o ajuste proporcional de 30% de redução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

sobre o montante global informado na tabela individual de varejo indicada pela ré, para adequação ao real valor de mercado do lote comercial.

CERTIDÃO DE CIÊNCIA AO EXECUTADO

Certifico a intimação da executada para ciência da penhora e avaliação referidas nesse Auto.

Cianorte, 06 de AGOSTO de 2026.

Fabio Junior P. dos Santos
Ciente

Julio Castilho Junior
Julio Castilho Junior - Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Ainda, certifico que NOMEEI DEPOSITÁRIO dos bens acima penhorados o Sr. Fabio Junior Pinhal dos Santos Martinez, inscrito no CPF 007.716.429-62), residente na Rua Pensilvania, 101, Conjunto Century Park, Cianorte/PR, o qual, como fiel depositário, obriga-se a guardar e conservar referidos bens, nas mesmas condições em que se encontram nesse ato, não podendo se desonerar desta incumbência ou agregar ônus sem a prévia e expressa autorização deste Juízo, sob as penas da lei.

Fabio Junior P. dos Santos
DEPOSITÁRIO

Julio Castilho Junior
Julio Castilho Junior
Oficial de Justiça Avaliador Federal

